REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 189/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) a Carta magna define, no art. 5º, XXXII, que: *"o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor";*

b) a Carta magna define, no art. 6º, que: "São direitos sociais a educação, **a saúde,** a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição ";

c) uma lata de refrigerante possui o equivalente a 10 colheres de açúcar, o que é 100% a mais da quantidade de açúcar recomendada por dia, e diante do excesso de açúcar absorvido, o fígado fica sobrecarregado e acaba transformando-o em gordura;

d) de acordo com a matéria disponibilizada no site terra, a absorção de cafeína presente no refrigerante faz com que as pupilas dilatem e a pressão sanguínea aumente; dessa maneira, o fígado responde bombeando mais açúcar no sangue; além disso, as altas doses de açúcar e outros adoçantes aumentam a excreção de cálcio na urina;

e) no prazo de uma hora, as propriedades diuréticas da cafeína entram em ação, fazendo com que o organismo elimine os nutrientes que garantiriam o bom funcionamento dos órgãos, como coração e os ossos;

f) de acordo com o site Dieta e Nutrição, o suco de caixinha contém altos índices de açúcares, aromatizantes e corantes, fato que foi apontado por uma pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Defesa ao Consumidor – IDEC –, por meio de amostras que utilizaram 12 bebidas à base de frutas comercializadas em garrafinhas de plástico e caixinha,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Michel Temer, por meio do Ministério da Saúde, estudar a viabilidade de as indústrias de refrigerantes e bebidas não alcóolicas passarem a informar na rotulagem os prejuízos que podem ser causados à saúde das pessoas o consumo excessivo das referidas bebidas.

Sala da Comissão, 5 de setembro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca